



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1190

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E O CONSELHO DE COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ-MG.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CONSELHO DE COMUNIDADE DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, CNPJ nº 03.406.369/0001-97, entidade sem fins lucrativos, com objetivo específico de aproveitamento dos detentos aptos para trabalhos externos em serviços ou obras públicas, sem vínculo empregatício, nos termos dos artigos 28 e 29, da Lei nº 7210/84, com vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante TERMO ADITIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 13 de dezembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

às fls. 128v-129.

Mirai, 13/12/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria